

## CONGRESSO NACIONAL

MPV 903	
<b>000€</b> \$IQUETA	

MIDTI OOF

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, de 2019

AUTOR
DEPUTADO MÁRIO HERINGER

TIPO

1 (X ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

Suprima-se a expressão **"tácito ou"** do §2º do art. 8º da Medida Provisória nº 905, de 2019.

## **JUSTIFICATIVA**

Para a garantia dos direitos trabalhistas é imprescindível que os acordos relativos à compensação de horas trabalhadas sejam feitos por escrito, pois essa é a única maneira que o trabalhador e o empregador têm de se resguardar de possíveis incorreções praticadas por ambas as partes.

Apresentamos a presente emenda com vistas a suprimir a possibilidade de acordo tácito para a compensação de horas trabalhadas.

## **ASSINATURA**